GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004859.989.24-6 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Dolcinópolis.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Danilo Rogério Cortez.

Advogado: João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAL. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS CUMPRIDOS. CONTROLE INTERNO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL. REGULARIZAÇÃO. REGULARIDADE COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas apresentadas pelo responsável da Câmara Municipal de Dolcinópolis relativas ao exercício de 2024, dando-lhe quitação, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determinou, outrossim, seja cientificada a Origem das recomendações e das determinações expostas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, nas próximas inspeções, a efetiva adoção das medidas noticiadas pela Defesa, além daquelas recomendadas e determinadas no processo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T2G2-1CKQ-6NDD-EOZX

Esta decisão não abrange os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, o arquivamento dos autos no momento oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T2G2-1CKQ-6NDD-EOZX